ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.373 DE 28 DE Abril DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para atender as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 70.000,00

CÃMARA MUNICIPAL
ADMIISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.2.002- Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

CÃMARA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.002.1.002 – Construção e Estruturação da Câmara
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.01 – Obras e Instalações	R$ 70.000,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 28 de abril de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal